



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.241/98

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DE 1.998”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A Receita da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPLÓGICO CALDAS JUNIOR para o exercício de de 1998, é orçada em R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais) e será arrecadada, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

I - Transferências Correntes .....	R\$	25.000,00
Total Receitas Correntes .....	R\$	25.000,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA ..... R\$ 25.000,00**

**ARTIGO 2º** - A Despesa da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPLÓGICO CALDAS JUNIOR é fixada em R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

mil reais) e será realizada em conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1.998.

  
PAULO ROBERTO BIER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE